



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 0017544-88.2016.8.26.0309

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Exeqüente: Condomínio Residencial Violeta

Executado: Letícia Silveira dos Santos

Em Jundiaí, aos 25 de abril de 2018, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, procedemos à lavratura de TERMO DE PENHORA sobre o seguinte bem: “Imóvel objeto da Matrícula nº 148.200 do Segundo Serviço de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, consistente de um apartamento sob nº 135, do tipo 01, localizado no 13º pavimento, da Torre B, do Empreendimento Condomínio Residencial Violeta, na Rua Dois, Lote 03, Quadra B, Bairro Nova Cidade Jardim/Rio das Pedras, com área total de 69,918 m2, correspondendo à fração ideal no terreno de 0,39404%, com direito ao uso de uma vaga de garagem descoberta sob nº 44, inalienável e ligada ao apartamento”, de propriedade da Executada LETÍCIA SILVEIRA DOS SANTOS, ficando a mesma nomeada depositária do bem penhorado, a qual não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização deste Juízo, ficando sujeita às cominações legais pertinentes ao seu encargo. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

JOSÉ MARIA DE MATOS - Escrivão Judicial I - Matr. nº. 027.780-4

Juiz de Direito: LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA